

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022

PREGÃO Nº. 126/22

Aos 27 (Vinte e Sete) dias do mês de Dezembro do ano de (Dois Mil e Vinte e Dois), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **Marco Aurélio dos Santos Neves**, RG nº: 19.236.215 - X e CPF: 157.388.248 – 81 e o, Secretário de Obras e Serviços Municipais, **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Supra, RESOLVE**, nos termos do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, **REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus**, em atendimento à, Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, em conformidade com os lotes do Anexo I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzeto, Osasco, São Paulo, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 17.118.079 e CPF: nº 132.826.658-30:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de peças para caminhões e ônibus, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, contado a partir de sua assinatura.

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir o objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao **preço ofertado pela empresa signatária**, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de peças para caminhões e ônibus.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A aquisição de peças para caminhões e ônibus, será realizada conforme o ANEXO I que faz parte integrante desta ata.

4.2. - Arcar com as despesas de frete e demais encargos referentes à aquisição de peças para caminhões e ônibus;

4.3. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. - Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 55, XIII da Lei nº 8666/93.

4.5. - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

a) provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b) definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº. 8.666/93:

4.12. A entrega das peças deve ser feita em até 10 (dez) dias corridos na Central de Gestão de Frota, sito à Rua João de Acácio de Almeida, nº 142/150 - Jardim da Belezas - Carapicuíba/SP, ou nos locais previamente informado pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais, em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, após recebimento da Autorização de Fornecimento, obedecendo as quantidades solicitadas e em atendimento ao Termo de Referência.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A **detentora da Ata** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transportes;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela **detentora da Ata**.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1 São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa;

8.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos

4

termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

8.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

8.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

8.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial da ata.

8.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material, em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de entrega, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição dos materiais, e demais sanções aplicáveis.

8.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

8.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega dos materiais até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no **Pregão** que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do **Pregão** que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 27 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
José Roberto da Silva - Secretaria de Obras e Secretaria de Serviços Municipais

HURSAN COMERCIAL LTDA
Augusto Hursan Ribeiro - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de peças para caminhões e ônibus.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Há necessidade de aquisição das peças para fazer manutenção dos caminhões e ônibus para o bom andamento das demandas das secretarias, afim, de que os serviços não fiquem paralisados, acarretando transtornos e prejuízos a esta municipalidade.

3. DAS DESCRIÇÕES DAS PEÇAS E QUANTIDADES

LOTE 02 - CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E - ano 2009			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
2.1	Abracadeira sem aba cruzeta cardan.	Pç	8
2.2	Adaptador espigão 1/4x3/8 femêa.	Pç	12
2.3	Alavanca regulador pressão ford cargo.	Pç	4
2.4	Alternador.	Pç	1
2.5	Base filtro combustível ford cargo 1717e 07/.	Pc	2
2.6	Bateria 150amp.	Pç	1
2.7	Bico injetor.	Pç	4
2.8	Boia do tanque de combustível.	Pç	1
2.9	Bomba agua ford cargo 1717e,1317e,1517e.	Pç	2
2.10	Bomba alimentadora 17220/ caminhão.	Pç	3
2.11	Bomba hidráulica ford cargo.	Pç	2
2.12	Borracha parabrisa.	Pç	1
2.13	Borrachas de portas.	Jg	2
2.14	Braço do limpador.	Pç	2
2.15	Cabecote compressor ar (freio).	Pc	1
2.16	Cabeçote do motor.	Pç	2
2.17	Cabeçote filtro de combustível com bomba manual.	Pç	1
2.18	Cabo do acelerador.	Pç	1
2.19	Cilindro auxiliar de embreagem.	Pç	1
2.20	Cilindro atuador auxiliar 00640019.	Pc	4

2.21	Cilindro mestre de embreagem	Pç	1
2.22	Correia do alternador.	Pç	1
2.23	Coxim da cabine.	Pç	8
2.24	Cruzeta cardan.	Pç	2
2.25	Cuica de freio.	Pç	4
2.26	Embreagem viscosa 6 furos	Pç	1
2.27	Engrenagem planetária.	Pç	1
2.28	Filtro de ar.	Pç	2
2.29	Filtro de combustível.	Pç	2
2.30	Filtro de óleo.	Pç	2
2.31	Filtro secador de ar.	Pç	1
2.32	Filtro separador de água.	Pç	2
2.33	Induzido motor de partida ford cargo 1717e 1317e.	Pç	2
2.34	Jogo de arruela calco da planetária.	Pç	1
2.35	Jogo de rebites.	Jg	4
2.36	Junta do cabeçote.	Jg	2
2.37	Kit de embreagem com moringa.	Kit	1
2.38	Kit de retificação com retentor.	Jg	1
2.39	Kit do embuchamento.	Kit	2
2.40	Kit planetária completa.	Pç	1
2.41	Lâmpadas 1 e 2 pólos.	Pç	20
2.42	Lona de freio dianteiro.	Jg	2
2.43	Lona de freio traseiro.	Jg	2
2.44	Luva do cardan 38 estrias.	Pç	2
2.45	Maneco de freio.	Pç	1
2.46	Mangueira inferior do radiador 2428/2429.	Pç	1
2.47	Máquina do vidro lado direito.	Pç	1
2.48	Máquina do vidro lado esquerdo.	Pç	1
2.49	Manivela do vidro.	Pç	1
2.50	Módulo de injeção eletrônica.	Pç	1

2.51	Mola tiranti ford cargo.	Pç	3
2.52	Motor de arranque.	Pç	1
2.53	Palhetas do limpador de parabrisas.	Par	2
2.54	Para brisa ford cargo 1717e 1317e (colocado).	Pç	1
2.55	Parafuso de cabine.	Pç	4
2.56	Parafuso de roda.	Pç	34
2.57	Placa retificadora alternador 95ª.	Pç	1
2.58	Porca de roda.	Pç	34
2.59	Radiador de água.	Pç	1
2.60	Regulador de voltagem.	Pc	2
2.61	Retentor de roda dianteira.	Pç	4
2.62	Retentor de roda traseira.	Pç	4
2.63	Rolamento do volante (motor).	Pç	1
2.64	Rolete do eixo suspensor.	Pç	4
2.65	Tambor de freio dianteiro.	Pç	2
2.66	Tambor de freio traseiro.	Pç	2
2.67	Tomada do filtro de ar.	Pç	1
2.68	Trava aranha.	Pç	4
2.69	Tubo da vareta medidora de nível.	Pç	1
2.70	Tubo entrada de água.	Pç	1
2.71	Tubo saída de água do compressor de ar.	Pç	1
2.72	Turbina do motor.	Pç	1
2.73	Válvula pedal de freio.	Pç	2
2.74	Válvula solenóide da bomba injetora.	Pç	2

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. As especificações as peças a serem adquiridas e a descrição dos veículos em que serão utilizados, conforme ANEXO I, foram elaboradas de modo a adquirir peças de boa qualidade, evitando prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos.

4.2. A licitante vencedora de cada lote obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste termo de referência, em especial:

4.2.1. Efetuar a entrega das peças descritas no(s) lote(s) para qual licitou rigorosamente dentro das características especificadas neste termo de referência e na respectiva proposta de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da autorização de fornecimento.

4.2.2. Apresentar as peças em quantidades e qualidade rigorosamente de acordo com as especificações do termo de referência.

4.2.3. Apresentar apenas peças cuja as marcas confirmem com aquelas constantes nas propostas de preços.

4.2.4. Comunicar a Central de Gestão de Frota, no máximo de até 2 (dois) dias que antecedem ao prazo de vencimento da entrega das peças objeto deste pregão os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

4.2.5. Providenciar a imediata troca das peças rejeitadas por questões de especificações e/ou qualidade, sem ônus para a Prefeitura de Carapicuíba.

4.2.6. As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. As peças deverão ser entregue de forma parcial no prazo de até 10 (dez) dias corridos, de acordo com a necessidade da Secretaria, com previsão de uso para 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. As peças devem ser entregues na Central de Gestão de Frota, sito a Rua João Acácio de Almeida, nº 142/150 - Jardim das Belezas - Carapicuíba - São Paulo/SP.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A Ata de Registro de preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados à partir de sua assinatura.

PROPOSTA PP 126/22

Página 1 de 2

HURSAN COMERCIAL

READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

À

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA

Pregão Presencial nº. 126/2022

Processo nº. 53809/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS.

A empresa Hursan Comercial Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.687.478/0001-92, inscrição estadual nº 492.603.527.110, estabelecida à Rua Sergio Porto, nº 200, bairro Vila Finzenta, na cidade de Osasco, telefone 11 3687-5897, fax 11 3687-5897, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para ata de registro de preços para aquisição de peças para caminhões e ônibus, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 02 - CAMINHÃO FORD CARGO 1317 E - ano 2009

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
2.1	8	Pç	Abraçadeira sem aba cruzeta cardan.	BRC	R\$ 21,55	R\$ 172,40
2.2	12	Pç	Adaptador espigão 1/4x3/8 femêa.	DIB	R\$ 26,68	R\$ 320,16
2.3	4	Pç	Alavanca regulador pressão ford cargo.	CIPEC	R\$ 226,77	R\$ 907,08
2.4	1	Pç	Alternador.	MARILIA	R\$ 1.734,11	R\$ 1.734,11
2.5	2	Pç	Base filtro combustível ford cargo 1717e 07l.	VOX	R\$ 1.215,93	R\$ 2.431,86
2.6	1	Pç	Bateria 150amp.	LIDER	R\$ 954,27	R\$ 954,27
2.7	4	Pç	Bico injetor.	BOSCH	R\$ 1.385,24	R\$ 5.540,96
2.8	1	Pç	Boia do tanque de combustível.	CIPEC	R\$ 283,00	R\$ 283,00
2.9	2	Pç	Bomba água ford cargo 1717e,1317e,1517e.	BROSOL	R\$ 436,10	R\$ 872,20
2.10	3	Pç	Bomba alimentadora 17220/ caminhão.	CIPEC	R\$ 805,49	R\$ 2.416,47
2.11	2	Pç	Bomba hidráulica ford cargo.	DIB	R\$ 1.227,22	R\$ 2.454,44
2.12	1	Pç	Borracha parabrisa.	DIB	R\$ 395,05	R\$ 395,05
2.13	2	Jg	Borrachas de portas.	DIB	R\$ 118,00	R\$ 236,00
2.14	2	Pç	Braço do limpador.	DIB	R\$ 163,15	R\$ 326,30
2.15	1	Pç	Cabeçote compressor ar (freio).	VARGAS	R\$ 815,75	R\$ 815,75
2.16	2	Pç	Cabeçote do motor.	CIPEC	R\$ 3.868,59	R\$ 7.737,18
2.17	1	Pç	Cabeçote filtro de combustível com bomba manual.	MAHLE	R\$ 1.723,85	R\$ 1.723,85
2.18	1	Pç	Cabo do acelerador.	CIPEC	R\$ 179,56	R\$ 179,56
2.19	1	Pç	Cilindro auxiliar de embreagem.	LUK	R\$ 231,80	R\$ 231,80
2.20	4	Pç	Cilindro atuador auxiliar 00640019.	LUK	R\$ 543,58	R\$ 2.174,32
2.21	1	Pç	Cilindro mestre de embreagem	TRW	R\$ 615,66	R\$ 615,66
2.22	1	Pç	Correia do alternador.	LNG	R\$ 138,11	R\$ 138,11
2.23	8	Pç	Coxim da cabine.	CIPEC	R\$ 112,87	R\$ 902,96
2.24	2	Pç	Cruzeta cardan.	PERFECT	R\$ 271,91	R\$ 543,82
2.25	4	Pç	Cuica de freio.	VARGAS	R\$ 422,75	R\$ 1.691,00
2.26	1	Pç	Embreagem viscosa 6 furos	LUK	R\$ 1.076,38	R\$ 1.076,38
2.27	1	Pç	Engrenagem planetária.	LUK	R\$ 322,20	R\$ 322,20
2.28	2	Pç	Filtro de ar.	VOX	R\$ 114,92	R\$ 229,84
2.29	2	Pç	Filtro de combustível.	VOX	R\$ 63,62	R\$ 127,24
2.30	2	Pç	Filtro de óleo.	VOX	R\$ 70,80	R\$ 141,60
2.31	1	Pç	Filtro secador de ar.	VOX	R\$ 526,39	R\$ 526,39
2.32	2	Pç	Filtro separador de água.	VOX	R\$ 71,53	R\$ 143,06
2.33	2	Pç	Induzido motor de partida ford cargo 1717e 1317e.	MARILIA	R\$ 507,92	R\$ 1.015,84
2.34	1	Pç	Jogo de arruela calco da planetária.	CIPEC	R\$ 409,41	R\$ 409,41
2.35	4	Jg	Jogo de rebites.	DIB	R\$ 76,96	R\$ 307,84
2.36	2	Jg	Junta do cabeçote.	JUNTALIMA	R\$ 467,90	R\$ 935,80
2.37	1	Kit	Kit de embreagem com maringa.	LUK	R\$ 3.981,26	R\$ 3.981,26
2.38	1	Jg	Kit de retificação com retentor.	SABÓ	R\$ 810,62	R\$ 810,62
2.39	2	Kit	Kit do embuchamento.	CIPEC	R\$ 400,18	R\$ 800,36
2.40	1	Pç	Kit planetária completa.	MERITOR	R\$ 3.996,66	R\$ 3.996,66
2.41	20	Pç	Lâmpadas 1 e 2 pólos.	PHILLIPS	R\$ 4,10	R\$ 82,00
2.42	2	Jg	Lona de freio dianteiro.	FREMAX	R\$ 328,36	R\$ 656,72
2.43	2	Jg	Lona de freio traseiro.	FREMAX	R\$ 266,79	R\$ 533,58
2.44	2	Pç	Luva do cardan 38 estrias.	DIB	R\$ 584,88	R\$ 1.169,76
2.45	1	Pç	Maneco de freio.	DIB	R\$ 706,99	R\$ 706,99
2.46	1	Pç	Maneira inferior do radiador 2428/2429.	JAMAICA	R\$ 415,57	R\$ 415,57
2.47	1	Pç	Máquina do vidro lado direito.	CIPEC	R\$ 120,98	R\$ 120,98
2.48	1	Pç	Máquina do vidro lado esquerdo.	CIPEC	R\$ 120,98	R\$ 120,98
2.49	1	Pç	Manivela do vidro.	DIB	R\$ 112,87	R\$ 112,87
2.50	1	Pç	Módulo de injeção eletrônica.	VDO	R\$ 3.693,96	R\$ 3.693,96
2.51	3	Pç	Mola tirant ford cargo.	CORVEN	R\$ 559,23	R\$ 1.677,69
2.52	1	Pç	Motor de arranque.	MARILIA	R\$ 1.323,67	R\$ 1.323,67
2.53	2	Par	Palhetas do limpador de parabrisas.	CIPEC	R\$ 82,60	R\$ 165,20
2.54	1	Pç	Para brisa ford cargo 1717e 1317e (colocado).	DIB	R\$ 1.282,63	R\$ 1.282,63
2.55	4	Pç	Parafuso de cabine.	DIB	R\$ 33,96	R\$ 135,84
2.56	34	Pç	Parafuso de roda.	DIB	R\$ 20,42	R\$ 694,28
2.57	1	Pç	Placa retificadora alternador 95°.	MARILIA	R\$ 506,59	R\$ 506,59
2.58	34	Pç	Porca de roda.	DIB	R\$ 26,27	R\$ 893,18
2.59	1	Pç	Radiador de água.	VALEO	R\$ 3.087,53	R\$ 3.087,53

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras



Página 2 de 2

2.60	2	Pç	Regulador de voltagem.	MARILIA	R\$ 66,70	R\$ 133,40
2.61	4	Pç	Retentor de roda dianteira.	SABÓ	R\$ 35,92	R\$ 143,68
2.62	4	Pç	Retentor de roda traseira.	SABÓ	R\$ 82,09	R\$ 328,36
2.63	1	Pç	Rolamento do volante (motor).	SKF	R\$ 112,87	R\$ 112,87
2.64	4	Pç	Roleta do eixo suspensor.	SKF	R\$ 25,35	R\$ 101,40
2.65	2	Pç	Tambor de freio dianteiro.	CIPEC	R\$ 564,35	R\$ 1.128,70
2.66	2	Pç	Tambor de freio traseiro.	DIB	R\$ 615,66	R\$ 1.231,32
2.67	1	Pç	Tomada do filtro de ar.	DIB	R\$ 271,91	R\$ 271,91
2.68	4	Pç	Trava aranha.	CIPEC	R\$ 12,94	R\$ 51,76
2.69	1	Pç	Tube da vareta medidora de nivel.	DIB	R\$ 463,80	R\$ 463,80
2.70	1	Pç	Tube entrada de água.	DIB	R\$ 234,97	R\$ 234,97
2.71	1	Pç	Tube saída de água do compressor de ar.	CIPEC	R\$ 456,61	R\$ 456,61
2.72	1	Pç	Turbina do motor.	EURO	R\$ 3.057,77	R\$ 3.057,77
2.73	2	Pç	Válvula pedal de freio.	MTE	R\$ 492,53	R\$ 985,06
2.74	2	Pç	Válvula solenóide da bomba injetora.	MTE	R\$ 5.047,78	R\$ 10.095,56
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$	86.800,00
Valor Extenso:			oitenta e seis mil, oitocentos reais			

1- Os preços cotados contemplam todas as especificações descritas acima.

2 - Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento, pela secretaria responsável. Nos preços estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento.

3 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA"

4 - Apresentamos, nossos dados bancários:
 NOME DO BANCO Caixa Econômica Federal Nº 104
 NOME DA AGÊNCIA Nº 3059
 NÚMERO DA CONTA 877- 4

Osasco, 19 de dezembro de 2022

AUGUSTO HURSAN RIBEIRO:13282665830 Assinado de forma digital por AUGUSTO HURSAN RIBEIRO:13282665830
 Dados: 2022.12.19 11:11:46 -03'00'

Assinatura do Responsável Legal da Empresa
 Nome: Augusto Hursan Ribeiro
 Cargo: Sócio/Diretor
 Identidade: 17.118.079-3
 CPF: 132.826.658-30
 E-mail: hursan@hursan.com.br

HURSAN COMERCIAL LTDA:04687478000192 Assinado de forma digital por HURSAN COMERCIAL LTDA:04687478000192
 Dados: 2022.12.19 11:12:03 -03'00'

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA

TERMO DE ATA Nº: 237/22

OBJETO: Aquisição de peças para caminhões e ônibus

ADVOGADO(S): Dr. WLADIMIR ANTZUK SOBRINHO - OAB nº 109197 – Email: w.antzuk@gmail.com

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de Dezembro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Pregão Presencial nº 126/2022 - Processo Administrativo nº. 53.809/2022 - 237/22

compras@carapicuiaba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442

Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030, Brasil

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**
Cargo: Prefeito
CPF: 157.388.248 – 81

Assinatura: _____

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Representante Legal
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar contrato

Nome: **Roberto Cavalcanti Lobo**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 061.332.308-43

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*